Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações da
prefeitura, no período de 03/03/15
à 13/03/15
Jari-RS

LEI N.º 2.058 DE 03 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de crédito adicional especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**07** Secretaria Mun.Educação Cult.Desp.e Tur.
Unidade:	**01** Desenvolvimento do Ensino Regular
Função:	**12** Educação
Subfunção:	**361** Ensino Fundamental
Programa de governo:	**0018** Educação com Qualidade
Projeto Atividade:	**2.032** Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.20.93.00.00.00.00 1018	Indenizações e Restituições

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**07** Secretaria Mun.Educação Cult.Desp.e Tur.	
Unidade:	**01** Desenvolvimento do Ensino Regular	
Função:	**12** Educação	
Subfunção:	**361** Ensino Fundamental	
Programa de governo:	**0018** Educação com Qualidade	
Projeto Atividade:	**2.032** Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.20.93.00.00.00.00 1018	Indenizações e Restituições	R$ 1.500,00

Art. 3º- Servirá de recurso para cobertura da dotação acima o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**07** Secretaria Mun.Educação Cult.Desp.e Tur.	
Unidade:	**01** Desenvolvimento do Ensino Regular	
Funcional:	**12.361.0018.2.032**	
(184)	**3.3.90.30.00.00.00.00 1018** Material de Consumo	R$ 1.500,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 03 (três) dias do mês de março de 2015

PEDROLIVIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidência,
Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2146 de 05 de fevereiro de 2015 que altera a Lei 2.036, de dezembro de 2014 - Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de crédito adicional especial.

O Projeto ora apresentado traz alterações na Lei Orçamentária Anual no que diz respeito ao recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar ao **EJA** e, assim sendo, não tínhamos esta modalidade de Ensino no ano em curso, o Poder Executivo objetiva devolver o saldo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a União.

Com isto, se faz necessário adequar a Lei Orçamentária Anual para que seja efetuada a Prestação de Contas dos recursos recebidos em 2014. Por outro lado, por força dos princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, especialidade, interesse público, lealdade e boa-fé, dentre outros, se faz necessário a devolução do valor remanescente, tendo em vista que não foi utilizado.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Máscara da despesa = 33209300000000

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO CULT.DESP.E TUR.	07.00
Unidade:	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	0018

Objetivo do programa:

PROMOVER AÇÕES QUE VISEM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERTADA NO MUNICIPIO, GARANTINDO ESPAÇOS ADEQUADOS, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, GARANTINDO ACESSO, PERMANENCIA E SUCESSO DOS EDUCANDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Justificativa do programa:

MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO BUSCANDO UM MELHOR APROVEITAMENTO DOS EDUCANDOS NAS DIVERSAS ÁREAS.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	2	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	MERENDA ESCOLAR MANTIDA (DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGULAR)	0,000	65.673,00

II - Descrição das Ações

FORNECER MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS DA REGIÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROPORCIONAR N

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00.01.1018.00	0,00	1.500,00	1.500,00
		Total:	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**

Legenda:

00.01.0001 - RECURSO LIVRE
00.01.1018 - MERENDA ESCOLAR